



Protocolado em: PL - 90/2020 10/09/2020 11:14	DISPONIBILIZADO EM: 10/Setembro/2020	Comissões: CCJL, CDEFECO 10/09/2020
--	---	--

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2020, a fim de cobrir despesas com investimento, para execução da emenda parlamentar nº 202039200001 - Destinação: APAE, na Fundação de Assistência Social do Município de Caxias do Sul, pelas razões que seguem:

A Organização da Sociedade Civil (OSC), Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Caxias do Sul, solicitou e recebeu recursos de emenda parlamentar via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV).

A APAE é uma entidade beneficente de assistência social que presta atendimentos especializados de forma gratuita para as pessoas com deficiência e atua a 63 anos com ações nas áreas da Assistência Social, Saúde e Educação.

Na área de Assistência Social executa o serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias atendendo 221 pessoas e suas famílias em suas três unidades de Caxias do Sul.

Na área da Saúde são atendidas 116 pessoas no setor de fisioterapia.

Na área da Educação são atendidos 85 alunos com deficiência na Escola Especial Dr. Henrique Ordovás Filho.

A APAE faz uso de diversas metodologias e instrumentos de trabalho para promover a autonomia, a inclusão social e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e suas famílias, sendo, um dos principais instrumentos utilizados a visita domiciliar;

Ela possui três unidades em diferentes endereços: Rua Professora Maria D'Avilla Pinto, 55, Cinquentenário; Rua Marcelo Casa grande, 253, Bela Vista e; Rua Alceu Wamosy, 560, Cinquentenário e que é necessário a locomoção dos profissionais e dos usuários entre as unidades para diversas atividades.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2020, para cobrir despesas com investimento para compra de um veículo.

Encaminhamos anexo ao presente a justificativa da APAE para tal aquisição.

Pelas razões expostas, apresentamos à apreciação dos Nobres Vereadores este Projeto de Lei, momento em que colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Caxias do Sul, 9 de setembro de 2020; 145º da Colonização e 130º da Emancipação Política.

FLAVIO CASSINA

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI nº 90/2020

LEI Nº ..., DE ..., DE DE

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2020, para cobrir despesas com investimento - execução da emenda parlamentar nº 202039200001 - destinação: APAE, na Fundação de Assistência Social do Município de Caxias do Sul.

Art. 1º Fica o Órgão 05 – Fundação de Assistência Social, Administração Indireta, autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento em execução, no corrente ano, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a fim de realizar a aquisição de equipamentos e material permanente para a Apae, com a seguinte classificação:

05 – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 – Assistência Social
242 – Assistência ao Portador de Deficiência
015 – Assistência Social
1094– Expansão e Aperfeiçoamento das Ações Assistenciais
4.4.90.52.00.00.00.-5056 Equipamento e Material Permanente..... R\$
100.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atender à abertura do Crédito Adicional Especial, constante no art. 1º, parte do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2020, vínculo 5056 – CAXIAS DO SIGTV ESTR4.

Art. 3º O constante da presente Lei integrará as Leis nºs 8.192, de 05 de junho de 2017 (Plurianual do Setor Público para os exercícios de 2018 a 2021), Lei Municipal nº 8.438, de 10 de outubro de 2019 (Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020) e Lei Municipal nº 8.471 de 19 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019), no que couber.

Art. 4º Fica o Órgão 05-Fundação de Assistência Social, Administração Indireta, autorizada a suplementar outros créditos adicionais suplementares nesta mesma dotação orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL